



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.775 DE 16 DE OUTUBRO DE 1996.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A
CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS E OUTROS
BENEFÍCIOS VISANDO EXPANSÃO INDUSTRIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o município de Agudos, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de cooperação para isentar do ISS - Imposto sobre Serviços, as empresas que venham a executar os serviços abaixo relacionados, destinados à implantação de unidades industriais de MDF "Medium Density Fiberboard", ou que venham utilizar o MDF como insumo:

I - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obra, mão-de-obra e serviços de engenharia para construção civil e montagem eletro-mecânica;

II - Elaboração de anteprojeto, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;

III - Fiscalização, gerenciamento e supervisão de obras e serviços de engenharia;

IV - Despesas de mão-de-obra em geral para as obras hidráulicas, de construção civil e montagem eletro-mecânica.

ARTIGO 2º - Fica estendido o presente benefício aos moveleiros que também utilizarem o MDF "Medium Density Fiberboard".

ARTIGO 3º - A isenção a que se refere esta lei é pelo período máximo de 05 (cinco) anos.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei através de Decreto, no prazo de 60(sessenta) dias.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de outubro de 1.996.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

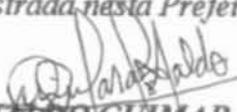
PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP

CGC 46 137 444/0001-74

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL
AGUDOS
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Registrada nesta Prefeitura na forma da Lei.


RONALDO GUIMARÃES
Secretário da SAF